



Planejamento e
Desenvolvimento



JUSTIFICATIVA DE SINGULARIDADE DE IMÓVEL

Justifica-se a celebração do contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN, haja vista a ausência de imóvel próprio por parte deste órgão para suprir tal demanda.

Além disso, o imóvel está localizado na Rua 7 de Setembro, nº 96, Bairro Centro no Município de Ulianópolis. Avaliação do bem, do seu estado de conservação, localização e valores propostos, quando solicitado, foi conduzido pelo Engenheiro Vagner Moura de Freitas – CREA 15.363 D/PA, conforme exigências do Art. 74, parágrafo V, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Portanto, de acordo com as informações supra citadas, foram realizadas pesquisas e certificada que não há outro imóvel que atenda às exigências do objeto de forma tão adequada, como é o caso do referido imóvel.

Assim, justificamos a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, consoante às exigências do Art. 74, parágrafo V, inciso III, da lei Federal nº 14.133/21.

Ulianópolis em, 23 de janeiro de 2025.


João Paulo Ramos de Jesus
Secretaria Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Decreto 09/2025-PMU

